



Acórdão 00129/2023-1 - Plenário

Processo: 08000/2022-2

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Acompanhamento

UGs: DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, ES - Governo do Estado do Espírito Santo, FMEI - Fundo Municipal de Educação Infantil de Viana, PM - Prefeitura Municipal de Vila Valério, PMA - Prefeitura Municipal de Alegre, PMA - Prefeitura Municipal de Apiacá, PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta, PMA - Prefeitura Municipal de Aracruz, PMAB - Prefeitura Municipal de Águia Branca, PMAC - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, PMAC - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, PMADN - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, PMARN - Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, PMAV - Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, PMB - Prefeitura Municipal de Brejetuba, PMBE - Prefeitura Municipal de Boa Esperança, PMBG - Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, PMBJN - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, PMBSF - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, PMC - Prefeitura Municipal de Castelo, PMC - Prefeitura Municipal de Cariacica, PMC - Prefeitura Municipal de Colatina, PMCB - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, PMCC - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, PMDM - Prefeitura Municipal de Domingos Martins, PMDRP - Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto, PMDSL - Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, PME - Prefeitura Municipal de Ecoporanga, PMF - Prefeitura Municipal de Fundão, PMG - Prefeitura Municipal de Guarapari, PMG - Prefeitura Municipal de Guaçuí, PMGL - Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, PMI - Prefeitura Municipal de Ibatiba, PMI - Prefeitura Municipal de Ibiracú, PMI - Prefeitura Municipal de Ibitirama, PMI - Prefeitura Municipal de Iconha, PMI - Prefeitura Municipal de Irupí, PMI - Prefeitura Municipal de Itaguaçu, PMI - Prefeitura Municipal de Itarana, PMI - Prefeitura Municipal de Iúna, PMI - Prefeitura Municipal de Itapemirim, PMJ - Prefeitura Municipal de Jaguaré, PMJM - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, PMJN - Prefeitura Municipal de João Neiva, PML - Prefeitura Municipal de Linhares, PMLT - Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, PMM - Prefeitura Municipal de Mantenedópolis, PMM - Prefeitura Municipal de Marilândia, PMM - Prefeitura Municipal de Montanha, PMM - Prefeitura Municipal de Mucurici, PMM - Prefeitura Municipal de Muqui, PMM - Prefeitura Municipal de Marataízes, PMMF - Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, PMMF - Prefeitura Municipal de Muniz Freire, PMMS - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, PMNV - Prefeitura Municipal de Nova Venécia, PMP - Prefeitura Municipal de Pinheiros, PMP - Prefeitura Municipal de Piúma, PMPANCAS - Prefeitura Municipal de Pancas, PMPB - Prefeitura Municipal de Ponto Belo, PMPC - Prefeitura Municipal de Pedro Canário, PMPK - Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, PMRB - Prefeitura Municipal de Rio Bananal, PMRNS - Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, PMS - Prefeitura Municipal de Sooretama, PMS - Prefeitura Municipal de Serra, PMSDN - Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, PMSGP - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, PMSJC - Prefeitura Municipal de São José do Calçado, PMSL - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, PMSM - Prefeitura Municipal de São Mateus, PMSMJ - Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, PMSRC - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, PMST - Prefeitura Municipal de Santa Teresa, PMV - Prefeitura Municipal de Viana, PMV - Prefeitura Municipal de Vitória, PMVA - Prefeitura Municipal de Vargem Alta, PMVNI - Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, PMVP - Prefeitura Municipal de Vila Pavão, PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha, SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, SEDU - Secretaria de Estado da Educação, SEDU -

Secretaria Municipal de Educação de Serra, SEDURB - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, SEME - Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, SEME - Secretaria Municipal de Educação de Linhares, SEME - Secretaria Municipal de Educação de Vitória, SEMED - Secretaria de Educação de Aracruz, SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Fundão, SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Viana, SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha, SEMOB - Secretaria de Obras e Infraestrutura de Aracruz, SEMOB - Secretaria Municipal de Obras de Cariacica, SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, SEMOBI - Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, SEMOHAB - Secretaria Municipal de Obras de Vitória, SEMOPE - Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos Estruturantes, SEMOSU - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Linhares, SEMSA - Fundo Municipal de Saúde de Viana, SEMSA - Secretaria de Saúde de Aracruz, SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, SEOB - Secretaria Municipal de Obras de Serra, SESA - Secretaria de Estado da Saúde, SME - Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, SMO - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de São Mateus

Relator: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

**CONTROLE EXTERNO – FISCALIZAÇÃO –
ACOMPANHAMENTO – OBRAS PARALISADAS –
ENCAMINHAR O RELATÓRIO DE
ACOMPANHAMENTO – ANALISAR INSTITUIÇÃO DE
COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE AS OBRAS
PARALISADAS E INACABADAS NO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - ARQUIVAR.**

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:

1. DO RELATÓRIO:

Tratam os autos de acompanhamento em relação a ação que foi realizada em parceria com outros Tribunais de Contas aderentes, sob a liderança do Tribunal de Contas da União – TCU, estando contemplada no PACE 2022 Revisado, na Linha de Ação de Fiscalização do NCP “Acompanhar as ações implementados pelos jurisdicionados **quanto às obras paralisadas, com possibilidade de participação em auditoria coordenada em melhoria da gestão da carteira de obras paralisadas por meio da Rede Integrar.**

Sendo designada a equipe técnica (Termo de Designação 00075/2022-1), foi procedida a fiscalização resultando no **Relatório de Acompanhamento 00017/2022-8**, tendo como proposta de encaminhamento o envio do relatório técnico aos gestores municipais eleitos; ao Governador do Estado, aos Ordenadores de Despesa do Executivo Estadual e Procurador Geral do Ministério Público; ao Tribunal de Contas da União; bem como a instituição de Comissão de estudos sobre as obras paralisadas e inacabadas no Estado do Espírito Santo, lideradas por este Tribunal.

Na sequência, os autos foram encaminhados ao Parquet de Contas, que se pronunciou por meio da **Manifestação do Ministério Público de Contas 00001/2023-5**, de lavra do Procurador Dr. Luís Henrique Anastácio da Silva, anuindo à proposta contida no Relatório de Acompanhamento 00017/2022-8.

É o relatório.

VOTO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme exposto nos autos, a presente fiscalização é uma ação coordenada do Plano Anual de Trabalho para 2022 – PAT-2022 da Rede Integrar, que tem por objetivo desenvolver metodologias que permitam aos tribunais de contas trabalhar de forma mais estratégica e coordenada, selecionando ações de controle de maior risco e com maior potencial de impacto.

Tal ação foi realizada em parceria com outros Tribunais de Contas aderentes, sob a liderança do Tribunal de Contas da União – TCU, e está contemplada no PACE 2022 Revisado, na Linha de Ação de Fiscalização do NCP **“Acompanhar as ações implementados pelos jurisdicionados quanto às obras paralisadas, com possibilidade de participação em auditoria coordenada em melhoria da gestão da carteira de obras paralisadas por meio da Rede Integrar”**

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES se dispôs a participar da ação de fiscalização de acompanhamento entre setembro e dezembro de 2022, dando sequência a ações gradativas, conforme apresentado na Figura 1 abaixo:

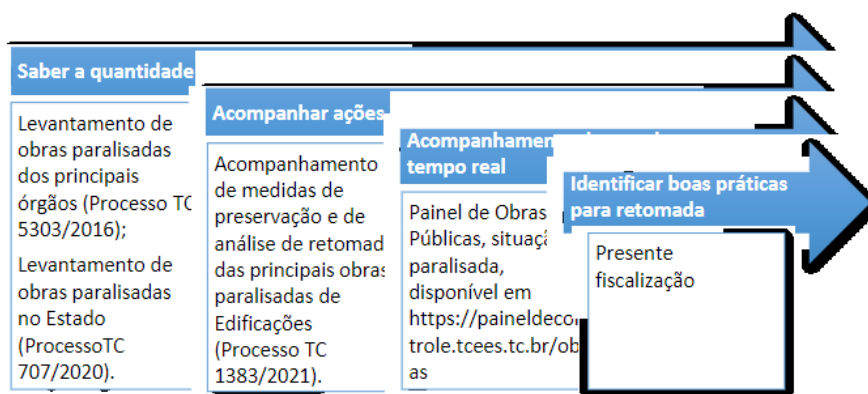


Figura 1: Ações de fiscalização de obras paralisadas realizadas pelo TCEES.
Fonte: Processos 5303/2016, 707/2020, 1383/2021 e Painel de Controle de Obras Públicas.

Cabe destacar que de acordo com o painel de controle de obras públicas do TCEES, atualmente existem 250 obras paralisadas no Estado, representando mais de 600 milhões de reais, sendo que a maior concentração destas obras está na região da grande vitória e estão relacionadas a infraestrutura e transporte

O objetivo da fiscalização é identificar iniciativas implementadas e em andamento, nas três esferas federativas para a retomada de obras paralisadas e identificar os respectivos critérios utilizados pela administração pública.

O escopo definido para o trabalho engloba um panorama geral das iniciativas adotadas e/ou em andamento nas três esferas federativas para a retomada de obras financiadas com recursos das três esferas de governo e que se encontram paralisadas, inacabadas ou canceladas, com a distribuição das obras com recursos federais para o TCU e obras com demais recursos para o TCEES (recursos estaduais e municipais), sendo escolhidas para o escopo do questionário encaminhado aos jurisdicionados abrangidos pela fiscalização, as obras paralisadas das áreas de educação, saúde e infraestrutura e que foram retomadas entre 2019 e 2022.

Assim, para cumprir o objetivo proposto foram definidas as seguintes questões:

Q1 - Existem boas práticas na gestão de obras paralisadas?

Q2 - Houve redução na quantidade de obras paralisadas no Estado?

Desta forma, o **Relatório de Acompanhamento 00017/2022-8** apresentou a seguinte situação em relação a amostra selecionada:

[...]

2.1 OBRAS PARALISADAS QUE FORAM RETOMADAS ENTRE 2019 E 2022

2.1.1 Tipologia das obras retomadas

Quanto a tipologia de obras, o maior percentual de obras paralisadas se concentra em obras de infraestrutura, representando 66% do total. O Gráfico 4 mostra as tipologias indicadas:

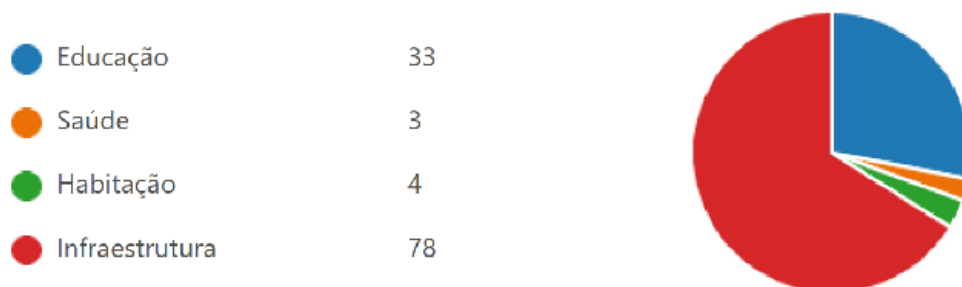


Gráfico 4: Quantidade de Obras Paralisadas, por tipologia ou temática, retomadas entre 2019 e 2022.
Fonte: Apêndice 225/2022-8.

O resultado aqui apresentado segue o mesmo perfil da totalidade das obras paralisadas no estado, conforme se observa no Gráfico 1 deste Relatório, em que estas tipologias também estão entre as mais representativas, tendo Infraestrutura, Educação e Habitação na mesma ordem sequencial. Também se mostra coerente o esforço de retomada de obras vinculadas à saúde antes de outros setores.

2.1.2 Motivos da paralização das obras que foram retomadas

Na indicação dos motivos que levaram a uma paralisação, os jurisdicionados podiam elencar até três motivos dentre as 20 opções disponibilizadas. Assim, foram vinculadas às 118 obras um total de 158 motivos.

O Apêndice 226/2022-2 revela uma maior dispersão de itens indicados quando comparados às tipologias. Dentre aqueles, “questões técnicas que vieram a ser conhecidas, somente após a licitação” foi o mais representativo e se mostra como muito relevante no universo de obras paralisadas no Estado (vide Gráfico 3). Este motivo pode ter relação direta com o projeto básico e demais documentos ou etapas que compõem um processo licitatório, o que poderia indicar que os projetos e estudos iniciais foram feitos de maneira inadequada.

Em segundo lugar foi apontado a “rescisão contratual”. Ressalta-se que a rescisão contratual pode se revelar como consequência de outros problemas e estar relacionada ao abandono da obra pela contratada (principal motivo identificado no universo de obras paralisadas no Estado, conforme Gráfico 3).

A equipe de fiscalização designada no Processo 707/2020 constatou uma relação entre o abandono da obra, incapacidade financeira ou técnica da contratada e bloqueio de convênio.

Também nessa linha é indicado como terceiro maior motivo a ocorrência de “caso fortuito ou força maior” que seriam situações em que não se poderia prever ou evitar a sua ocorrência.

Mostra-se preocupante a incidência de itens como a “falta de contingenciamento de recursos financeiros próprios” e o “atraso no repasse”, já que remetem a uma falta de planejamento financeiro no setor público.

O Gráfico 5 e a Tabela 1 abaixo apresentados mostram a representatividade de todos os motivos constantes no questionário:



Gráfico 5: Motivos da paralisação das obras que foram retomadas.
Fonte: Apêndice 225/2022-8.

Tabela 1: Motivos da paralisação das obras que foram retomadas.

Motivos das paralisações	Quant.	Perc.
Questões técnicas que vieram a ser conhecidas, somente após a licitação	54	34%
Rescisão contratual	19	12%
Falta ou contingenciamento de recursos financeiros próprios	17	11%
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior	16	10%
Atrasos no repasse	12	8%
Deficiências/insuficiências nas informações no projeto básico (alteração do projeto)	11	7%
Falta de capacidade técnica/operacional (contratado)	7	4%
Não liberação de área ou local para execução da obra (desapropriação ou problemas com a titularidade da área)	5	3%
Abandono injustificado da obra pela empresa	5	3%
Extinção do contrato por decurso do prazo	3	2%
Problemas técnicos estruturais da obra	3	2%
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	2	1%
Atraso de pagamento à contratada	1	1%
Falta de capacidade técnica/operacional (gestor)	1	1%
Ocupação por terceiros do local da obra, após a ordem de serviço	1	1%
Abandono pela empresa por outro motivo justificado	1	1%
Alterações contratuais, que ultrapassaram o limite percentual permitido pela lei	0	0%
Ausência de licenças	0	0%
Falência da contratada	0	0%
Inadimplemento da contratada	0	0%
Total	158	100%

Fonte: Apêndice 225/2022-8.

2.2 BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS NA GESTÃO DAS OBRAS PARALISADAS

Além de uma visão geral destas obras paralisadas que foram retomadas entre 2019 e 2022, foi elencada a seguinte questão de fiscalização, com o objetivo de identificar boas práticas adotadas para a retomada destas obras:

“Q1 - Existem boas práticas na gestão de obras paralisadas?”

No questionário, os jurisdicionados podiam escolher até 3 opções entre 12 disponíveis, além da possibilidade de inserir outra informação fora do padrão pré-estabelecido.

Ao todo, 156 opções foram selecionadas, sendo a mais representativa a opção “Outra”, que representa esta digitação específica feita pelo jurisdicionado. O Gráfico 6 abaixo indica os resultados:



Gráfico 6: Boas práticas na retomada de obras paralisadas.
Fonte: Apêndice 227/2022-7.

Tabela 2: Boas práticas na retomada de obras paralisadas.

Boas práticas na retomada de obras paralisadas	Quant.	Perc.
Outra	84	54%
Readequação do projeto às necessidades atuais em comparação ao que foi concebido	34	22%
Levantamentos/diagnósticos	19	12%
Notas técnicas	8	5%
Alterações e ou elaboração de normativos	7	4%
Alterações legislativas	3	2%
Alteração das especificações técnicas Grupos de trabalho	1	1%
Redução de metas do contrato	0	0%
Desmobilização	0	0%
Adequação da obra para outra finalidade	0	0%
Alienação	0	0%
Parcerias com a iniciativa privada	0	0%
Consórcios entre municípios	0	0%
Total	156	100%

Fonte: Apêndice 227/2022-7.

A partir da análise do Apêndice 227/2022-7, foi possível elencar os temas que se relacionam com as informações inseridas pelos jurisdicionados. Estes temas estão representados na Tabela 3 que segue:

Tabela 3: Temas vinculados às informações inseridas em "Outra".

Temas vinculados às informações inseridas em "Outra"	Quant.	Perc.
Formalização de aditivo	20	24%
Resolução de questões orçamentárias	16	19%
Realização de nova contratação, novo convênio ou por execução direta	11	13%
Liberação de repasses de recursos ou obtenção de recursos próprios	11	13%
Resolução de impedimentos, tais como desapropriação, liberação de local, liberação decorrentes de instalação de energia ou realização de obra prévia	8	10%
Outras soluções que não foram bem especificadas ou não representam uma boa prática	6	7%
Retomada possibilitada após o período da pandemia do Covid-19	5	6%
Adequação do cronograma a realidade da obra	3	4%
Reequilíbrio contratual	2	2%
Resolução de pendências judiciais	2	2%
Total	84	100%

Fonte: Apêndice 227/2022-7.

Soluções que se relacionam com adequações de projeto básico (adequação de projeto, do cronograma e liberações dos locais) representam mais de 30% das intervenções bem sucedidas na retomada de uma obra paralisada. Condizente com a ideia de um projeto básico bem elaborado, a elaboração de diagnósticos aumenta este percentual para um patamar superior a 50%.

Estes números corroboram o entendimento, também relatado em outros trabalhos sobre a temática, de que o projeto básico adequado e completo se mostra um fator relevante para o sucesso de uma obra pública.

Solucionar as questões financeiras (somando aditivos contratuais, reequilíbrios, resolução de questões orçamentárias e solução relacionada ao repasse de recursos) também se mostrou relevante para que uma obra seja reiniciada.

Estas questões estão ligadas, de um lado, a condução de uma obra com o técnico-financeiro previamente estabelecido e, de outro, da organização e o planejamento financeiro do ente concedente para cumprir os repasses de recursos acordados.

As boas práticas identificadas a partir desta fiscalização revelam a necessidade de debater com profundidade entraves de cunho técnico e financeiro a fim de viabilizar a retomada de obras paralisadas.

2.3 REDUÇÃO DAS OBRAS PARALISADAS NO ESTADO

A segunda questão de fiscalização foi a seguinte:

Q2 – Houve redução na quantidade de obras paralisadas no Estado?

Para responder a esta questão, analisou-se os dados obtidos em fiscalizações anteriores frente os dados mais atualizados do Painel de Controle de Obras Públicas do TCEES.

Conforme exposto no item 1.2 (Visão Geral do Objeto), o Relatório de Levantamento 2/2020-5, do Processo TC 707/2020, identificou que haviam 368 obras paralisadas no Espírito Santo, em fevereiro de 2020, passando para 290 obras em outubro do mesmo ano.

Também, abordou-se naquele item que o TCEES acompanha em tempo real as informações de obras paralisadas informadas pelos entes jurisdicionados, por

meio de seu painel- interativo, que indica a existência de 250 obras paralisadas no Espírito Santo .

Dessa forma, identifica-se uma redução gradual das obras públicas paralisadas, que pode ser visualizada no Gráfico 7 abaixo.

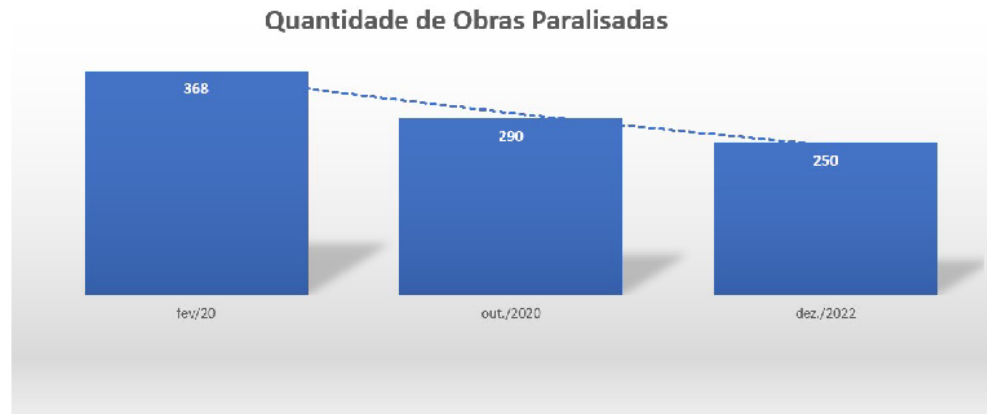


Gráfico 7: Redução das Obras Paralisadas no Estado do Espírito Santo, a partir dos levantamentos realizados e nas informações obtidas do Painel de Controle de Obras Públicas.

Fonte: Processo 707/2020 e Painel disponível em <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/obras>. Acesso em 12 dez. 2022.

A tendência de redução destas obras reforça a importância da realização de fiscalizações contínuas pelo TCEES, bem como o trabalho de divulgação das informações feita por sua equipe de comunicação.

3 CONCLUSÃO

A partir desta fiscalização foi possível identificar iniciativas implementadas e em andamento, nas três esferas federativas estadual e municipal para a retomada de obras paralisadas e identificar os respectivos critérios utilizados pela administração pública.

Também, espera-se que o resultado geral da fiscalização coordenada liderada pelo TCU, com previsão de término em março de 2023 (Proc. RA 009.197/2022-2), possa trazer mais informações no âmbito nacional.

As respostas ao questionário mostraram que as obras paralisadas retomadas seguem o mesmo perfil da totalidade das obras paralisadas no estado, em que estas tipologias mais representativas são Infraestrutura, Educação e Habitação respectivamente. Em seguida, também se mostrou coerente o esforço de retomada de obras vinculadas à saúde antes dos demais setores.

O principal motivo da paralisação das obras aqui analisadas foi “questões técnicas que vieram a ser conhecidas, somente após a licitação”, que pode ter relação direta com o projeto básico e demais documentos ou etapas que compõem um processo licitatório, o que poderia indicar que os projetos e estudos iniciais foram feitos de maneira inadequada.

Além deste, a “rescisão contratual”, que apareceu em segundo lugar, pode se revelar como consequência de outros problemas e estar relacionada ao abandono da obra pela contratada, que é principal motivo identificado no universo de obras paralisadas no Estado, e guarda relação com incapacidade financeira ou técnica da contratada e bloqueio de convênio.

Seguindo na mesma linha, os motivos “falta de contingenciamento de recursos financeiros próprios” e o “atraso no repasse”, remetem a uma falta de planejamento financeiro no setor público.

As boas práticas identificadas a partir desta fiscalização, que versam sobre adequação de projetos e soluções de questões financeiras, revelam a necessidade de debater com profundidade entraves de cunho técnico e financeiro para viabilizar a retomada segura de obras.

Dessa forma, a decisão sobre a retomada ou não de uma obra envolve complexidades que precisam ser amplamente debatidas pelo setor público, incluindo a identificação de critérios para cada nível de decisão e execução e o envolvimento de diversos atores institucionais.

Por fim, a tendência de redução destas obras reforça a importância da realização de fiscalizações contínuas pelo TCEES, bem como o trabalho de divulgação das informações feita por sua equipe de comunicação.

4 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Considerando o exposto neste Relatório, a equipe técnica propõe ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo os seguintes encaminhamentos:

- O envio do presente relatório aos gestores municipais eleitos para subsidiar a elaboração do PPA 2024-2027, de modo a contemplar no planejamento de médio prazo as obras paralisadas, e por consequente a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO's) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA's), atendendo ao art. 45 da Lei Complementar 101/2000;
- O envio do presente relatório ao Governador do Estado, aos Ordenadores de Despesa do Executivo Estadual e Procurador Geral do Ministério Público para subsidiar a análise quanto à adesão do PPA 2020-2023 e subsidiar a elaboração das LDO's e Leis LOA's, no sentido de cuidar quanto ao atendimento do art. 45 da LC 101/2000;
- O envio do presente relatório ao TCU como forma de auxiliar os trabalhos da Rede Integrar, em especial como forma de auxiliar o Processo RA 009.197/2022-2;
- A instituição de Comissão de estudos sobre as obras paralisadas e inacabadas no Estado do Espírito Santo, liderada por este Tribunal, com o objetivo de viabilizar a retomada ou destinação adequada sob o ponto de vista técnico-financeiro, tendo como referência as iniciativas já implementadas e em andamento, com a participação de representantes dos municípios, governo do estado, ministério público, assembleia legislativa e outros entes interessados, a partir de procedimento de chamamento, credenciamento ou outro adequado para este fim.

Diante disso, acolho a proposta de encaminhamento contida no **Relatório de Acompanhamento 00017/2022-8**, encampada pela **Manifestação do Ministério Público de Contas 00001/2023-5**.

Apresento, contudo, pequenos ajustes. O primeiro refere-se à questão de que o encaminhamento do relatório de acompanhamento deve ser feito às unidades gestoras que constam dos autos, a fim de que o material possa subsidiar as peças orçamentárias.

O segundo, é no sentido de que a proposta de instituição de comissão deve ser antes referendada e delineada pela Secretaria-Geral de Controle Externo.

3. DOS DISPOSITIVOS:

Ante o exposto, acompanhando integralmente a Área Técnica e o Ministério Público de Contas voto no sentido de que o colegiado aprove a seguinte minuta de Acórdão que submeto à consideração.

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA
Conselheiro Relator

1. ACÓRDÃO TC-00129/2023-1

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas em:

1.1. ENVIAR o Relatório de Acompanhamento 00017/2022-8 aos gestores responsáveis pelas unidades gestoras que constam nos autos, para subsidiar a elaboração do PPA 2024-2027, de modo a contemplar no planejamento de médio prazo as obras paralisadas, e por consequente a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO's) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA's), atendendo ao art. 45 da Lei Complementar 101/2000;

1.2. ENVIAR o Relatório de Acompanhamento 00017/2022-8 ao TCU como forma de auxiliar os trabalhos da Rede Integrar, em especial como forma de auxiliar o Processo RA 009.197/2022-2;

1.3. ENCAMINHAR os autos à Secretaria-Geral de Controle Externo, a fim de analisar a viabilidade quanto à instituição de Comissão de estudos sobre as obras paralisadas e inacabadas no Estado do Espírito Santo, liderada por este Tribunal, com o objetivo de viabilizar a retomada ou destinação adequada sob o ponto de vista técnico-financeiro, tendo como referência as iniciativas já implementas e em

andamento, com a participação de representantes dos órgãos e entidades que entender pertinentes;

1.4. ARQUIVAR os autos, após procedidas as deliberações e do trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 28/02/2023 - 6ª Sessão Ordinária do Plenário.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Coelho do Carmo (vice-presidente no exercício da presidência), Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha (relator), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Domingos Augusto Taufner e Sérgio Manoel Nader Borges.

4.2. Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição).

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Relator

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Em substituição

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador-geral

LUCIRLENE SANTOS RIBAS

Secretária-geral das Sessões “ad hoc”